



## **Resolução CMSCL Nº. 172, de 11 de fevereiro de 2021.**

### **Aprova Prestação de contas do Pro-hosp referente ao ano de 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião 339, em caráter ordinária e via on line, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa ; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando 003/2021 de Câmara Técnica que foi aprovado por unanimidade por sua Plenária.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE - CMS

Criado em 05 de Setembro de 1991 pela lei nº 2.979/91  
atualizada e substituída em 06 de Junho de 2006 pela lei nº 4858/06

---

**DELIBERA / RESOLVE:**

Art.1º Fica aprovada a Prestação de contas do Pro-hosp apresentado pelo Hospital Maternidade São José referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 11 de fevereiro de 2021.

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista  
Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete